BASE
FACILITIES

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **FERNANDO CESAR FIDELIS** , brasileiro, casado, do comercio, portador do documento de identidade RG n° 13.335.853-7, inscrito no CPF/MF: 142.443.338.00, residente e domiciliado à Rua Coelho Lisboa, 579 – apto 251 – Cidade Mãe do Céu – CEP: 03323-040 – São Paulo – SP representante legal da empresa **BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direto privado estabelecida na Rua João Geraldo, 180 e 182 – Vila Matilde – São Paulo – CEP: 03515-040 – São Paulo – SP e inscrita no CNPJ/MF: 02.183.750.0001-71, nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ GUSTAVO BIANCO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cedula de Identidade RG° n° 29.215.002-7 SSP/SP e do CPF/MF: 250.899.328-08, residente e domiciliado a Rua Diogo Nunes, 46 – Apto 023 – Vila Estevão – São Paulo – SP, a quem confere os mais amplos e limitados para o fim especifico de representar a empresa junto a esta instituição na participação de Licitações, podendo praticar todos os atos necessários em participar de Licitações, perante ao órgão do Poder Publico podendo assinar contratos, declarações, interpor ou desistir de recursos, entregar e retirar documentos, dar e declinear lances verbais ou eletronicos, se responsabilizando por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, tendo o presente mandado a validade até 31 de dezembro de 2025.

São Paulo, 06 de janeiro de 2025

BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA

FERNANDO CESAR FIDELIS

Sócio Diretor

RG n°:13.335.853-7

CPF/MF n° 142.443.338-00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLA WATANABE, em terça-feira, 14 de janeiro de 2025 11:29:37 GMT-03:00, CNS: 11.236-7 - 28° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 149/2023 CNJ - artigo 305.